



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

### PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE JACINTO/MG**, CNPJ 18.349.910/0001-40, com endereço Av. Antônio Ferreira Lucio, 343, 1º Andar, Centro, Jacinto MG realizará a licitação na modalidade Pregão (Presencial SRP), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em sessão pública, que visa o objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas no Anexo I desse Edital.

1.2 Este Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, **Decreto Municipal 003/2021**, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.3 As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas no setor de licitação do Município de Jacinto, email [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com), site [jacinto.mg.gov.br](http://jacinto.mg.gov.br)

#### SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2023

<b>LOCAL:</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Av. Antônio Ferreira Lucio, 343, 1º Andar, Centro, Jacinto MG
---------------	--

#### APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

<b>DATA:</b>	30 de Março de 2023
--------------	---------------------

<b>HORÁRIO:</b>	9:00 horas
-----------------	------------

#### ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

<b>DATA:</b>	30 de Março de 2023
--------------	---------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas no Anexo I desse Edital.

**2.2. Integrantes do processo:**

**2.2.1 Órgão Gerenciador:** Município de Jacinto através da Secretaria Municipal de Obras, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

**2.2.2 Fornecedor:** Empresa fornecedora dos itens de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

**2.2.3 Órgão Não Participante/Carona:** Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

2.3 - Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Modelo de Termo de Adesão de Carona
Anexo V	Modelo de Procuração Particular
Anexo VI	Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo VII	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
Anexo VIII	Modelo de Declaração de não dispor em seu quadro servidor público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os fornecedores que realizem atividades no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.

3.2.5 Que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Jacinto.

3.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

3.5 - A participação nesta licitação nos itens cujo valor total é inferior a 80.000,00(oitenta mil reais) é **PREFERENCIAL** às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06. 3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

**3.5.1.** Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

c2) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social todas as alterações ou da respectiva consolidação ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do **Anexo V**, deste Edital) com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

4.1.3 A Procuração deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

4.1.4 Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do **Anexo VI**, deste Edital).

4.2 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

4.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.4- Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

**4.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.2.8.1 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

**a)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

**b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa, ou,

**c)** Declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, junto ao credenciamento.

**4.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**4.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**4.8.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.1.4 e 4.5 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados proposta ou habilitação, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da oportunidade em que após a retirada do documento de credenciamento e/ou declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

## **5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas conforme o Modelo de Proposta – **Anexo II**, deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

5.1.1 – Preço unitário e global para cada item.

5.1.2 – **MARCA** do produto ofertado.

5.1.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.1.3.1 – A interposição de recursos por qualquer dos licitantes importará na suspensão do prazo de validade da proposta.

5.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.3 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

### **6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

6.1.1 – Documento de Identificação do responsável pela assinatura da ata e/ou do contrato e, se for o caso, procuração.

6.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**;

6.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Prova de Regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante;

6.2.4 – Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

6.2.5 – Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

6.2.8 – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.2.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

6.2.8.2 - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.2.8.3 - O prazo previsto no item 6.2.8.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pelo Município de Jacinto.

6.2.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

#### **6.4 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL**

6.4.1 - Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo VII**).

6.4.2 - Modelo de Declaração de não dispor em seu quadro servidor público. (**Anexo VIII**).

6.5 - A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

6.6 - Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de Regularidade Fiscal junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6.7 - Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

6.8 - Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.9- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

### **7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

#### **7.1 – DO TRATAMENTO PREFERENCIAL**

7.1.1 - A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a **R\$80.000,000 (oitenta mil reais)** é **PREFERENCIAL às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

**7.1.2.** Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

I) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

III) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

## **7.2 – DA COTA RESERVADA**

**7.2.1.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,000 (oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo 01).

**7.2.1.1.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**7.2.1.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**7.2.1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

7.3 -Caso não utilizada a faculdade prevista na cláusula IV subitem 4.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

7.4 -Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

7.5 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.7- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para às MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

7.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b)- Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c)p- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

d)- Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;

e) O disposto neste subitem 6 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP;

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jacinto, localizada na Av. Antônio Ferreira Lucio, 343, 1º Andar, Centro, Jacinto MG, até a data e horário determinados no item 1.3 deste Edital devendo ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

<p><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b> <b>“PROPOSTA”</b> PROCESSO LICITATÓRIO <b>Nº 026/2023</b> PREGÃO (PRESENCIAL) <b>Nº008/2023</b> A/C PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JACINTO</p>	<p><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b> <b>“DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”</b> PROCESSO LICITATÓRIO <b>Nº 026/2023</b> PREGÃO (PRESENCIAL) <b>Nº 008/2023</b> A/C PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JACINTO</p>
---	--

**8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão (Presencial), com o credenciamento dos representantes dos licitantes e posteriormente a abertura das propostas comerciais.

8.1.1 - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 – Após a abertura da sessão de Pregão no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro poderá iniciar ou marcar nova data para abertura da sessão de lances, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.1.3 – A classificação inicial da proposta não obsta a análise e a reprovação posterior de amostras e/ou documentações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos e que venham a ser apresentadas até o final do certame.

**8.2 - DOS LANCES**

8.2.1 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

8.2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

8.2.3 O credenciamento far-se-á por meio do ato constitutivo da empresa ou procuração, se for particular (**Modelo Anexo V**), onde deverão constar poderes expressos para formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

8.2.3.1 O credenciado deverá apresentar Cédula de Identidade ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma empresa.

8.2.4 Em se tratando de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06, com suas alterações posteriores, é obrigatória, no momento do CREDENCIAMENTO, a apresentação da Declaração de enquadramento arquivada ou a **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa.

8.2.5 Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

8.2.5.1 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

8.2.6.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.7.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições inabilitatórias.

8.2.10 Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora provisória do certame.

### **8.3 - DO JULGAMENTO**

8.3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

8.3.2.1 - Caso não se realize lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar sua situação de regularidade.

8.3.3.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.3.2 - Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances,

8.3.3.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.3.3.1 - planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pelo Município de Jacinto;

8.3.3.3.2 - contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.3.3.4 - o licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital e seus anexos, será declarado o proponente vencedor provisoriamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

8.3.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor provisoriamente.

8.3.6 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 - O Pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance.

8.3.6.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.3.

8.3.6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto no item 6.2.8, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal e trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de Pregão do item em referência.

8.3.6.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.

8.3.6.5 - Se a pequena empresa não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.6 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, o Pregoeiro registrará o preço do objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

8.3.6.7 - O disposto neste item (8.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

8.3.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.3.8 - Da sessão do Pregão, o Pregoeiro gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeiro será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - Recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O Município de Jacinto não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Antônio Ferreira Lucio, nº 343, 1º Andar, Centro, Edifício sede do Município de Jacinto, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **10 – DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - O Pregoeiro registrará os preços para o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir e for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - Mesmo tendo sido atingida a quantidade total demandada, as licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do detentor do preço registrado.

10.3.1 - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## **11 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Homologado o resultado da licitação, o Município de Jacinto, respeitada a ordem de classificação, convocará os licitantes com preços registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas na Ata.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Município de Jacinto, através de seu Prefeito Municipal, e pelos licitantes cujos preços forem registrados.

11.3 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Jacinto, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para registrar o preço.

11.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Jacinto a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para locação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

11.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Jacinto, optar pela locação do item cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.5 - Durante a vigência do Registro de Preços, o Município de Jacinto convocará os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

11.6 – O Município de Jacinto avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

11.6.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo Município de Jacinto, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Jacinto, negociará com o fornecedor sua redução.

11.7.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.8 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento, comprovantes tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

11.9 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.7.1 e 11.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

11.10 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.7.1 e 11.8, o Município de Jacinto, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

11.11 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Jacinto, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens respectivos.

11.12 - Da Ata constarão, também, as obrigações do Município de Jacinto e do Fornecedor.

11.13 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, prorrogável nos termos da legislação vigente.

11.14 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

11.14.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

11.14.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

11.15 - Poderá ser realizado Termo aditivo à Ata de Registro de Preços, para a alteração de quantidades a que se refere a alínea "b", do inciso I, do art.65 da Lei 8.666/93.

11.15.1 – No caso de celebração de contratos decorrentes dessa Ata de registro de preços, estes não poderão sofrer alterações quantitativas nos termos do item 11.15.

## **12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo III.

12.1.1 – O detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

11.1.2 - Caso o licitante com preço registrado não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

contrato.

12.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.

12.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de JACINTO, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

13.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.1.3 Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.

### **14 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis:

14.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de JACINTO para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

14.1.2- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

14.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de produtos etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de JACINTO, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

14.1.5 Fica facultado ao Município de JACINTO realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

14.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de JACINTO, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de JACINTO.

14.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

14.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Não apresentando o beneficiário do registro de preços situação regular no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente ou recusar-se a assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:

15.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 - multas;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jacinto;

15.1.4 - indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 05 (cinco) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

15.2 - A multa será aplicada à razão de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

15.3 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 15.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10(dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

15.4 - As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pela respectiva contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

### **15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

15.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, garantida a ampla defesa, àqueles que:

15.5.1.1 apresentarem documentação falsa;

15.5.1.2 - deixarem de apresentar documentação exigida para o certame;

15.5.1.3 - ensejarem o retardamento do Pregão ou da execução do objeto da licitação;

15.5.1.4 - não mantiverem a proposta;

15.5.1.5 - falharem ou fraudarem a execução do contrato;

15.5.1.6 - comportarem-se de modo inidôneo; ou

15.5.1.7 - cometerem fraude fiscal e trabalhista.

## **16 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

16.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Jacinto.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até 03 (três) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

úteis. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto à sala do setor de Licitação do Município de Jacinto, na Av. Antônio Ferreira Lucio, 343, 1º Andar, Centro, Cep: 39.930-000, Jacinto MG, através do email [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

17.2.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

17.2.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

17.2.4 – Será designada nova data para realização do certame quando:

17.2.4.1 - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório,

17.2.4.2 – o Pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no item 17.2.3,

17.2.4.3 – houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2.5 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

17.5 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 – O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

17.7 - É vedado ao licitante detentor do preço registrado subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

17.8 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao Município de Jacinto;

17.8.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

17.8.2 - Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

17.8.3- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9(nove) vezes o quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

17.8.4 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 3(três) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.8.5 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão.

17.9 - Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

17.9-1- Os envelopes de Habilitação pertencentes às licitantes que não lograram êxito no certame após a assinatura do(s) contrato(s) pelo(s) adjudicatário(s), ficarão disponíveis para retirada pelo período de 30(trinta) dias, sendo que após este prazo o pregoeiro poderá eliminar o envelope de habilitação da licitante.

17.9-2- Os licitantes vencedores **poderão** ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta realinhada** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

17.10- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.10.1 - A anulação do procedimento licitatório induzirá à da Ata ou contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

17.10.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.10.3 - A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

17.11 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

17.13 - Este Edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Antônio Ferreira Lucio, 343, 1º Andar, Cep: 39930-000, Centro, Jacinto MG, Edifício sede do Município de Jacinto.

Jacinto, 09 de Março de 2023.

**VANDERLEY REZENDE DOS SANTOS  
PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DAS JUSTIFICATIVAS:**

**1.1-** O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, visando a Aquisição de Material de Construção, justifica-se, considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal, bem como construções, em atendimento às secretarias vinculadas, para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado.

**1.2-** Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

**2 DO OBJETO (especificação e quantidade):**

O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA.	VL. UNIT.	VL. TOTAL.
1	ADUELA P PORTA EM MADEIRA ANGELIM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE 80	UN	300		R\$	R\$
2	ADUELA PARA JANELA EM MADEIRA ANGELIM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE 0X1 10CM	UN	300		R\$	R\$
3	JANELA DE ALMOFADA DUAS FOLHAS 80 X 1 10 CM MADEIRA MISTA	UN	150		R\$	R\$
4	JANELADE ALMOFADA DUAS	UN	150		R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

	FOLHAS 70 X 1,10 CM MADEIRA MISTA					
5	PORTA ALMOFADA 2 10 X 0 60 CM MADEIRA MISTA	UN	300		R\$	R\$
6	PORTA ALMOFADA 2 10 X 0 80 CM MADEIRA MISTA	UN	300		R\$	R\$
7	PORTA PRANCHETA 2,10X0,60 CM P PINTURA	UN	250		R\$	R\$
8	PORTA PRANCHETA 210 X 0 70 CM P PINTURA	UN	250		R\$	R\$
9	PORTA PRANCHETA 210 X 80 CM P PINTURA	UN	250		R\$	R\$
10	RIPÃO 07X05X1M MADEIRA MISTA	MT	2.0000		R\$	R\$
11	PEÇA DE MADEIRA MISTA 12X08X1M	UN	1.200		R\$	R\$
12	TABUA MADEIRA MISTA 15X2 5X1M	UN	1.000		R\$	R\$
13	BLOCODE CIMENTO 40X20X20 CM SEM BRITA	UN	100.000		R\$	R\$
14	TELHA DE AMIANTO 2,44X050CM	UN	50.000		R\$	R\$
15	VERGALHÃO CA 50 1/4	UN	450		R\$	R\$
16	VERGALHÃO CA 50 5/16	UN	1.000		R\$	R\$
17	ARGAMASSA 20 KG P USO INTERNO	UN	500		R\$	R\$
18	ARGAMASSA 20 KG P USO EXTERNO	UN	1.000		R\$	R\$
19	CIMENTO CII AZ 32 SC 50KG	UN	25.000		R\$	R\$
20	REAJUNTE PCT COM 1KG	UN	200		R\$	R\$
21	TELHA COLONIAL 48X20X15CM	UN	100.000		R\$	R\$
22	COLHER DE PEDREIRO N 09	UN	40		R\$	R\$
23	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UN	15		R\$	R\$
24	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UN	10		R\$	R\$
25	DESEMPENADEIRA DE POLIETILENO PLASTICA 18X29CM	UN	50		R\$	R\$
26	DISCO PARA ESMERIL 7	UN	30		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

27	ENXADA 2 50 LE	UN	200		R\$	R\$
28	ENXADA 2 5 LL	UN	120		R\$	R\$
29	ENXADÃO 2 5 LL	UN	60		R\$	R\$
30	ESPÁTULA AÇO N 10	UN	5		R\$	R\$
31	FACÃO 20 AFIADO	UN	5		R\$	R\$
32	FOICE ROÇADEIRA	UN	100		R\$	R\$
33	FORMÃO 12	UN	5		R\$	R\$
34	LINHA DE PEDREIRO LISA 100M	UN	50		R\$	R\$
35	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	50		R\$	R\$
36	LIMA P ENXADA 8 CHATA	UN	150		R\$	R\$
37	LIMA P SERROTE 3 QUINAS	UN	50		R\$	R\$
38	MACHADO	UN	5		R\$	R\$
39	MARRETA EM AÇO 1KG C CABO	UN	5		R\$	R\$
40	MARTELO 23MM	UN	5		R\$	R\$
41	CABO DE MADEIRA PARA ALVIÃO PICARETA TORNEADO	UN	60		R\$	R\$
42	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UN	150		R\$	R\$
43	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	UN	5		R\$	R\$
44	CABO DE MADEIRA PARA ENXADÃO	UN	50		R\$	R\$
45	CABO DE MADEIRA PARA MARRETA DE 5 A 10KG	UN	10		R\$	R\$
46	BRITA 0	M3	1.000		R\$	R\$
47	BRITA 1	M3	800		R\$	R\$
48	BRITA 2	M3	800		R\$	R\$
49	ADESIVO PLÁSTICO 75G	UN	100		R\$	R\$
50	AGUARRAZ 900 ML	UN	60		R\$	R\$
51	CAL HIDRATADO SC 20KG	UN	1.000		R\$	R\$
52	CALFIXO PCT 05 KG	UN	500		R\$	R\$
53	LIQUÍ BRILHO 3 6 ML	UN	50		R\$	R\$
54	MASSA PLÁSTICA 400G BRANCA	UN	50		R\$	R\$
55	SELADOR PARA MADEIRA 3 600 ML	UN	30		R\$	
56	TINTA ACRÍLICA 18 LTS	UN	350		R\$	
57	TINTA ACRÍLICA 3 600 ML	UN	100		R\$	
58	TINTA ESMALTE 900	UN	100		R\$	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

	ML					
59	TINTA ESMALTE 3 6 LTS	UN	150		R\$	R\$
60	TINTA PISO LATA DE 18 L 1 LINHA	UN	300		R\$	R\$
61	THINER 3500 LATA 900 ML COMUM	UN	50		R\$	R\$
62	VERNIZ COPAL 3 600 ML	UN	10		R\$	R\$
63	ZARCÃO UNIVERSAL 3 600 ML	UN	20		R\$	R\$
64	FORRO PVC	M2	800		R\$	R\$
65	ALAVANCA TIPO CAVADEIRA	UN	5		R\$	R\$
66	ARCO SERRA CABO LARANJA REGULAVEL	UN	5		R\$	R\$
67	BALDE PARA CONCRETO PRETO PLASTICO 12 L C PEGA	UN	100		R\$	R\$
68	CAMARA DE AR P CARRINHO MÃO 3 25X8	UN	60		R\$	R\$
69	CARRINHO DE CONSTRUÇÃO CHAPA 16 PNCAN VERMELHO	UN	150		R\$	R\$
70	CAVADEIRA ARTICULADA	UN	30		R\$	R\$
71	TELHA GALVANIZADA 1,10X3M	M2	800		R\$	R\$
72	PÁ DE BICON4	UN	60		R\$	R\$
73	PENEIRA 55 P CHAPISCO	UN	15		R\$	R\$
74	PONTEIRO REDONDO LISO 34X8	UN	10		R\$	R\$
75	PRUMO PARA PEDREIRO 500G	UN	8		R\$	R\$
76	PRUMO PARA PEDREIRO 1KG	UN	5		R\$	R\$
77	PNEU CAMARA P CARRINHO MÃO 3 25X8	UN	50		R\$	R\$
78	REGUA ALUMINIO REFORÇADA EXTRA 2MM	UN	30		R\$	R\$
79	ROLO ESPUMA 09CM C CABO	UN	60		R\$	R\$
80	ROLO LÃ DE CARNEIRO 09CM	UN	30		R\$	R\$
81	SEGUETA EM AÇO	UN	100		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

	RAPIDO					
82	SERRA MARNORE 4 38-1300WATTS-13000 ROTACÕES POR MINUTO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ÁGUA	UN	5		R\$	R\$
83	SERROTE 20	UN	5		R\$	R\$
84	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA TIPO GAIOLA	UN	30		R\$	R\$
85	TALHADEIRA CHATA 516X08	UN	40		R\$	R\$
86	TESOURA PARA CORTAR GRAMA TAMANHO G 12	UN	5		R\$	R\$
87	TRENA COM TRAVA 10M	UN	80		R\$	R\$
88	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	UN	5		R\$	R\$
89	BOTA BORRACHA PRETA CANO MEDIO	PR	200		R\$	R\$
90	BOTINA DE COURO SOLADO DE BORRACHA	PR	250		R\$	R\$
91	CAPA DE CHUVA AMARELA COM TOUCA	UN	50		R\$	R\$
92	LUVA BORRACHA CANO LONGO	PR	150		R\$	R\$
93	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PR	300		R\$	R\$
94	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PR	100		R\$	R\$
95	MASCARA BRANCA	UN	1.000		R\$	R\$
96	OCULOS SEGURANÇA AMPLA	UN	50		R\$	R\$
97	OCULOS SEGURANÇA INCOLOR PROT. LATERAL	UN	100		R\$	R\$
98	ADAPTADOR SOLD CURTO ADAPTADOR SOLD CURTO 50X40CM	UN	50		R\$	R\$
99	ARMÁRIO PLÁSTICO P BANHEIRO C ESPELHO 30X40CM	UN	20		R\$	R\$
100	TUBO DE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	UN	20		R\$	R\$
101	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMINIO 40XCM	UN	20		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

102	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	UN	100		R\$	R\$
103	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	UN	100		R\$	R\$
104	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA 1 LINHA	UN	20		R\$	R\$
105	CAP C ROSCA	UN	30		R\$	R\$
106	CAP DE ESGOTO CLASSE A 100 MM	UN	30		R\$	R\$
107	CAP ESGOTO CLASSE A 50 MM	UN	20		R\$	R\$
108	CAP SOLDÁVEL 50MM	UN	50		R\$	R\$
109	CHUVEIRO ELÉTRICO 1 LINHA 127 V	UN	40		R\$	R\$
110	CHUVEIRO FRIO C REGISTRO 1/2	UN	20		R\$	R\$
111	CHUVEIRO FRIO S REGISTRO 1/2	UN	50		R\$	R\$
					R\$	R\$
112	CURVA LONGA ESGOTO CLASSE A 100MM CURVA LONGA ESGOTO CLASSE A 100MM	UN	50		R\$	R\$
113	CURVA LONGA ESGOTO CLASSE A 75MM	UN	50		R\$	R\$
114	CURVA LONGA SOLDAVEL 50MM	UN	50		R\$	R\$
115	FLANGE PARA VASO SANITÁRIO ESPUDE	UN	30		R\$	R\$
116	JOELHO LR SOLDÁVEL 20MMX 12	UN	100		R\$	R\$
117	JOELHO LR SOLDÁVEL 25MMX34	UN	100		R\$	R\$
					R\$	R\$
118	JOELHO L SOLDÁVEL 32MM	UN	100		R\$	R\$
119	MANILHA 080 CM	M	200		R\$	R\$
120	MANILHA 060	M	200			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

					R\$	R\$
121	MANILHA 100	M	100		R\$	R\$
122	JOELHO SOLDÁVEL 90 50MM	UN	100		R\$	R\$
122	JOELHO SOLDÁVEL 90 50MM	UN	100		R\$	R\$
123	LUVA ESGOTO CLASSE A 100MM	UN	100		R\$	R\$
124	LUVA ESGOTO CLASSE A 50MM	UN	100		R\$	R\$
125	LUVA L PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	100		R\$	R\$
126	LUVA LR PVC SOLD 20MM X12	UN	100		R\$	R\$
127	LUVA LR PVC SOLD 25MM X 34	UN	100		R\$	R\$
128	LUVA REDUÇÃO SOLD 25 X 20	UN	100		R\$	R\$
129	NIPEL PVC 1/2	UN	50		R\$	R\$
130	PLUG C ROSCA 1/2	UN	100		R\$	R\$
131	REDUÇÃO 75 X 50 ESGOTO	UN	100		R\$	R\$
132	REDUÇÃO EXCENTRICA 100 X 50 ESGOTO	UN	100		R\$	R\$
133	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM	UN	80		R\$	R\$
134	REGISTRO GAVETA C 50 12	UN	50		R\$	R\$
135	REGISTRO PRESSÃO 12 C 50	UN	50		R\$	R\$
136	REGISTRO PRESSÃO C 50	UN	30		R\$	R\$
137	REGISTRO GAVETA C-50	UN	20		R\$	R\$
138	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA ORIENTE PRIMOR ANTIGA	UN	30		R\$	R\$
139	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA ORIENTE PRIMOR NOVA	UN	40		R\$	R\$
140	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL	UN	50		R\$	R\$
141	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UN	30		R\$	R\$
142	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40	UN	50		R\$	R\$
143	TE SOLDÁVEL 50MM	UN	50		R\$	R\$
144	REGISTRO S/ 50MM	UN	40		R\$	R\$
145	TE LSOLDÁVEL 50X25	UN	50		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

146	TE LRSOLD SOLD 20 MM X 1/2	UN	100		R\$	R\$
147	TE LR SOLD 25 MMX 34	UN	100		R\$	R\$
148	TE SOLD C BUCHA DE LATÃO 20 MM X 1/2	UN	30		R\$	R\$
149	TÊ ESGOTO CLASSE A 100MM	UN	50		R\$	R\$
150	TÊ, ESGOTO CLASSE A 50MM	UN	50		R\$	R\$
151	TORNEIRA PIA MÓVEL PAREDE 1156	UN	30		R\$	R\$
152	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA PRETA 1/2	UN	30		R\$	R\$
153	TUBO ESGOTO CLASSE A 50MM	UN	100		R\$	R\$
154	TUBO ESGOTO CLASSE A 100MM	UN	1.000		R\$	R\$
155	TUBO LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO BRANCO	UN	30		R\$	R\$
156	TUBO PARA VALVULA DESCARGA JOELHO AZUL E ANEL BORRACHA	UN	30		R\$	R\$
157	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	30		R\$	R\$
158	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE A 50MM	UN	500		R\$	R\$
159	VÁLVULA PLÁSTICA N02 PIA	UN	50		R\$	R\$
160	VÁLVULA PLÁSTICA N08 LAVATÓRIO	UN	20		R\$	R\$
161	VEDA ROSCA 18 MM X25M	UN	100		R\$	R\$
162	ARAME FARPADO AÇO E ZINCO 1 60 MM 500MTS 350 KG FR	UN	50		R\$	R\$
163	ARAME GALVANIZADO MACIO FIO 16MM	UN	30		R\$	R\$
164	ARAME GALVANIZADO MACIO FIO 20MM	UN	30		R\$	R\$
165	ARAME LISO OVALADO Z700 ROLO DE 1000MTS	UN	50		R\$	R\$
166	TUBO S/ 20MM	UN	1.000		R\$	R\$
167	TUBO S/ 25MM	UN	800		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**  
e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

168	ARAME RECUZIDO 1 24MM	UN	500		R\$	R\$
169	CADEADO 30MM	UN	20		R\$	R\$
170	CADEADO 40MM	UN	40		R\$	R\$
171	CADEADO 50MM	UN	40		R\$	R\$
172	DOBRADIÇA CANCELA 003	UN	30		R\$	R\$
173	DOBRADIÇA COLONIAL 3 CARTELA COM TRÊS	UN	50		R\$	R\$
174	PARAFUSO FRANCÊS 3/8	UN	500		R\$	R\$
175	PREGO 18X30 GERDAU	PCT	500		R\$	R\$
176	PREGO 10X10 GERDAU	PCT	100		R\$	R\$
177	PREGO PARAFUSO P TELHA 18X20 PCT 500 G	PCT	100		R\$	R\$
178	TELA P GALINHEIRO 150X50MTS FIO 22	UN	30		R\$	R\$
179	TELA MANGUEIRÃO 1,50X50M- FIOS 16	UN	50		R\$	R\$
180	CANALETA 20X10MMX2 00	UN	200		R\$	R\$
181	PREGO 25X72 GERDAU	PCT	100		R\$	R\$
182	CHAPA ZINCO 0,50X1M	UN	150		R\$	R\$
183	FECHADURA EXTERNA BOLA SIMPLES	UN	20		R\$	R\$
184	FECHADURA BANHEIRO BOLA SIMPLES	UN	20		R\$	R\$
185	LONA AMARELA 04X1M	METRO	800		R\$	R\$
186	LONA PRETA 06X1M	UN	1.000		R\$	R\$
187	MANGUEIRA CORRUGADA ANTI- CHAMA 3/4	ROLO	500		R\$	R\$
188	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16	METRO	200		R\$	R\$
189	PISO CERAMICO PEI 4LINHA 50X50	M2	500		R\$	R\$
190	PISO CERAMICO PEI 4 LINHA 57X57	M2	500		R\$	R\$
191	TANQUE SINT DUPLO TAM 100X0 52	UN	100		R\$	R\$
192	TANQUE SINT.	UN	20		R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

	TRIPLO TAM 1,80X0,63					
193	VASO SANITÁRIO 1 LINHA	UN	100		R\$	R\$
194	CAIXA OCTAGONAL PARA LAGE	UN	100		R\$	R\$
165	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UN	50		R\$	R\$
166	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	UN	30		R\$	R\$
197	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	UN	30		R\$	R\$
198	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 A	UN	30		R\$	R\$
199	FIO PARALELO 2X4MM	M	1.000		R\$	R\$
200	CABO FLEXIVEL 1,5MM	M	2.000		R\$	R\$
201	CABO FLEXIVEL2,5MM	M	2.500		R\$	R\$
202	CABO FLEXIVEL 4MM	M	2.000		R\$	R\$
203	CABO FLEXIVEL 6MM	M	2.500		R\$	R\$
204	FITA DE AUTA FUSÃO 10M	UN	50		R\$	R\$
205	FITA ISOLANTE 10M	UN	100		R\$	R\$
206	GRAMPO AFIXAR FIO MIGUELÃO	UN	300		R\$	R\$
207	HASTE TERRA COBREADA 58X2M	UN	20		R\$	R\$
208	PADÃO CEMIG 4,5M MONAF	UN	60		R\$	R\$
209	PADRÃO CEMIG 7M MONAF	UN	60		R\$	R\$
210	HASTE GALVANIZADA 2,40MTS	UN	100		R\$	R\$
211	PLACA CEGA 2X4 COM FURO	UN	30		R\$	R\$
212	TOMADA EXTERNA	UN	100		R\$	R\$
213	TOMADA COM PLACA 2X4	UN	100		R\$	R\$
214	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E TOMADA	UN	200		R\$	R\$
215	TELHA AMIANTO 244X110 5MM	M2	10.000		R\$	R\$
216	ESTACA EUCALIPTO 10-12-2.50M	UN	1.000		R\$	R\$
217	ESTACA EUCALIPTO 8-10-2.50M	UN	1.000		R\$	R\$
218	ESTACA EUCALIPTO 6-80-2.50M	UN	500		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

219	POSTE EUCALIPTO 16.18 3M	UN	300		R\$	R\$
220	POSTE EUCALIPTO 18-20 3M	UN	300		R\$	R\$
221	CABO DUPLEX 16MM	M	1.000		R\$	R\$
222	CABO DUPLEX 10MM	M	1.000		R\$	R\$
223	PORTÃO SOCIAL 2,10X80 CHAPA 18	UN	50		R\$	R\$
224	VERGALHÃO 3/8	BR	1.000		R\$	R\$
225	TABUA 25 CM X 2.5M X3M	UN	500		R\$	R\$
226	CONTONEIRA PVC 6M	UN	60		R\$	R\$
227	JOELHO 40M SOLD.	UN	200		R\$	R\$
228	TUBO 40M 50/DANEL	UN	150		R\$	R\$
229	PADRÃO BIFASICO 4.5M	UN	30		R\$	R\$
230	CABO 6MM	M	2.000		R\$	R\$
231	CABO 4MM	M	2.000		R\$	R\$
232	PADRÃO BIFASICO 7M	UN	30		R\$	R\$
233	JOELHO ESGOTO 100M	UN	250		R\$	R\$
234	VERGALHÃO CABO 4.2	BR	1.000		R\$	R\$
235	LÂMPADA LED 15W	UN	500		R\$	R\$
236	LÂMPADA LED 20W	UN	500		R\$	R\$
237	LÂMPADA LED 30W	UN	300		R\$	R\$
238	SOQUETE	UN	100		R\$	R\$
239	PLAFON	UN	200		R\$	R\$
240	MASSA CORRIDA 20KG PVA	SC	200		R\$	R\$
241	MASSA CORRIDA KG ACRIL	SC	100		R\$	R\$
242	PREGO 17X21	KG	100		R\$	R\$
243	PREGO 15X15	KG	150		R\$	R\$
244	PREGO 25X60	KG	200		R\$	R\$
245	CELADOR ACRILICO 18 L	LT	70		R\$	R\$
246	TRINCHA G96 3/4	UN	30		R\$	R\$
247	TRINCHA G96 1	UN	30		R\$	R\$
248	TRINCHA G96 2	UN	30		R\$	R\$
249	TRINCHA G96 21/2	UN	40		R\$	R\$
250	TRINCHA G96 3	UN	60		R\$	R\$
251	BROXA QUADRADA	UN	80		R\$	R\$
252	CABO 16 MM2	M	500		R\$	R\$
253	CABO 25MM2	M	200		R\$	R\$
254	BOTA SEGURANÇA	PAR	500		R\$	R\$
255	ROLO LÂ 23CM	UN	50		R\$	R\$
256	ROLO LÂ ANTIRESPIGO	UN	50		R\$	R\$
257	COLHER PEDREIRO 9	UN	30			R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

					R\$	R\$
258	COLHER DE PEDREIRO 10	UN	30		R\$	R\$
259	PRUMO PEDREIRO 700GR	UN	15		R\$	R\$
260	BAINHA FACÃO 16	UN	20		R\$	R\$
261	BAINHA FACÃO 18	UN	20		R\$	R\$
262	EXTENSÃO 5M	UN	20		R\$	R\$
263	EXTENSÃO 10M	UN	20		R\$	R\$
264	CALHA ZINCO	M	200		R\$	R\$
265	TUBO ESGOTO 150MM	UN	30		R\$	R\$
266	DUCHA LORENTI 4600X127V	UN	20		R\$	R\$
267	DUCHA LORENTI 4600X220V	UN	20		R\$	R\$
268	FITA ISOLANTE 10M	UN	100		R\$	R\$
269	FITA ISOLANTE 20M	UN	200		R\$	R\$
270	FITA AUTO FUSÃO 5M	UN	30		R\$	R\$
271	ESQUADRO 30CM	UN	20		R\$	R\$
272	FITA METRICA 5M	UN	50		R\$	R\$
273	FITA METRICA 8M	UN	30		R\$	R\$
274	NIVEL MÃO	UN	30		R\$	R\$
275	ALICATE UNIVERSAL	UN	20		R\$	R\$
276	CHAVE COMBINADA 11MM	UN	20		R\$	R\$
277	CHAVE COMBINADA 12MM	UN	20		R\$	R\$
278	CHAVE COMBINADA 13MM	UN	20		R\$	R\$
279	CHAVE COMBINADA 15MM	UN	20		R\$	R\$
280	CHAVE COMBINADA 17MM	UN	20		R\$	R\$
281	CHAVE COMBINADA 19MM	UN	20		R\$	R\$
282	CHAVE COMBINADA 22MM	UN	20		R\$	R\$
283	CHAVE COMBINADA 24MM	UN	20		R\$	R\$
284	PICARETA	UN	100		R\$	R\$
285	CHIBANCA	UN	100		R\$	R\$
286	TELA GALINHEIRO 1.80M	RL	10		R\$	R\$
287	TELA MANGUEIRÃO 1.80M	RL	30		R\$	R\$
288	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UN	20		R\$	R\$
289	QUADRO	UN	20		R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

	DISTRIBUIÇÃO 12/16					
290	RESISTÊNCIA LORENZETI 4600X127V	UN	50		R\$	R\$
291	RESISTÊNCIA LORENZETI 4600X220V	UN	50		R\$	R\$
292	PREGO 19X42	KG	50		R\$	R\$
293	BLOCO ALVENARIA 09X19X29	UN	100.000		R\$	R\$
294	PRANCHA EUCALIPTO 10x12 ou 12x14 de 4 metros	UN	1.000		R\$	R\$

### 3.CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1.O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município de Jacinto.

3.2. Este instrumento não obriga o Município de Jacinto a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

### 4.DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1.O Município de Jacinto acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

4.2. Para recebimento dos materiais serão adotados os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

4.3.Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, à autoridade competente do Município de Jacinto aplicará as penalidades.

4.5.- Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento/serviço em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.6.O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Jacinto.

4.7.O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

4.8.O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4.9. Prazo para entrega do objeto é **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

4.10.A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

- O prazo de validade do material.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1.O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Jacinto, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto, acompanhado dos documentos fiscais.

5.2.Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Detentor do Preço Registrado.

5.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Detentor do Preço Registrado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

## **6.DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** Os bens deverão ser entregues/prestados conforme solicitado pelo Município de Jacinto, localizadas dentro dos limites territoriais da Cidade de Jacinto, no horário de funcionamento desta, devendo o endereço completo da unidade administrativa e o horário para entrega, estar discriminado no contrato ou na autorização de fornecimento.

6.2. Prazo para entrega do objeto é 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

## **7.DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**7.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

7.2 Advertências por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.3. Multa, observados os seguintes limites:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Jacinto.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Jacinto pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

e) O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

f) As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

g) As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do contratante.

h) A critério do Município de Jacinto poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

i) A inexecução parcial ou total da contratada, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

j) Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

l) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

**8.1.** Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

8.2. Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.3. Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

8.4. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

8.5. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

8.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

8.7. Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

## **9. COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

9.1. Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Jacinto, devidamente assinada pela autoridade responsável.

9.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2. Entregar os bens nos locais indicados pelo Município de Jacinto, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.4. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de Jacinto, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

**9.5.** Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.6. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Jacinto, referentes à forma de fornecimento dos bens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

9.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.10. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.11. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas nesta Ata;

9.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Jacinto ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**10.MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

10.1. Esta licitação deverá ser realizada através de Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores E Decreto Municipal nº 003/2021.

**Marcio Pereira da Silva**  
Secretario Municipal de Obras

Jacinto-MG, ..... de Março de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**  
e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) N° 008/2023

**(preenchida em papel timbrado da proponente)**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Representante Legal						
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal				
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
Prazo de Entrega						
Garantia Mínima:						
Prazo de Validade da Proposta						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

Local de Entrega

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < inserir o número > / 2023**

O Município DE JACINTO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede Av. Antônio Ferreira Lucio, 343, 1º Andar, Centro, na cidade de Jacinto/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 18.349.910/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Valdemir Pereira da Silva Junior, Estado Civil \_\_\_\_\_, Nacionalidade brasileira, Profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ -Jacinto MG, CI: < inserir o número > e CPF: < inserir o número >, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em face do resultado obtido no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2020 - RP, Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/2020 resolve registrar os preços ofertados pela empresa < inserir >, estabelecida na < inserir >, inscrita no CNPJ sob o nº. < inserir >, neste ato representado pela Sr.(ª) < inserir >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, doravante denominado FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

1.2 **Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<<<inserir listagem dos itens>>>>				
<b>VALOR GLOBAL</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Jacinto a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

**Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Jacinto.

4.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

4.3 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

4.4 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

**Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – O Município de Jacinto não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº008/2023 e no Anexo I do referido Edital.

**Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, será de 10 (dez) dias úteis, para quaisquer quantidades solicitadas.

6.2 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues nas unidades administrativas do Município de Jacinto, localizadas dentro dos limites territoriais da Cidade de Jacinto, no horário de funcionamento desta, devendo o endereço completo da unidade administrativa e o horário para entrega, estar discriminado no contrato ou na autorização de fornecimento.

**Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

7.1 - Os bens, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Jacinto conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – O Município de Jacinto acompanhará a qualidade dos bens adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar a autoridade competente do Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

**Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do Município de Jacinto, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do fornecedor, no prazo de 30 dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do Município de Jacinto, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

8.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

**9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:**

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Jacinto, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) n°.008/2023;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

9.2.3 - Entregar os bens nos locais indicados pelo Município de Jacinto, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de Jacinto, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Jacinto, referentes à forma de fornecimento dos bens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas nesta Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

9.2.13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Jacinto ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:**

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.2.1 - Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

10.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

10.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.2.4 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão.

10.5 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

**Cláusula Décima Primeira - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:**

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Jacinto por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

**Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – as denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

**Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Jacinto.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Jacinto pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do contratante.

13.4.1 - A critério do Município de Jacinto, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total da contratada, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**  
e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

**Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

14.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. [ ]/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa < inserir o nome do Fornecedor > apresentada para a referida licitação.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jacinto para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jacinto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**VALDENIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR - CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE – CPF:** \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA**

**OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**Inserir localidade>, <data> de <mês> de 2023.**

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Jacinto – Pregão (Presencial) nº ...../2023, Ata de Registro nº \_\_\_\_ / 2023.

Senhor Gestor,

De acordo com o Decreto Estadual 44.787 de 18 de abril de 2008 que regulamenta o sistema de Registro de Preços, manifesto o interesse da <INSERIR NOME DO CARONA> de <NOME DA CIDADE>, em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ do Município de Jacinto, através do Pregão (Presencial) nº \_\_\_\_/2023 para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata supra os seguintes <INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO> , que atendem às necessidades desta:

**Item INSERIR O Nº ITEM – OBJETO<INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO>:**

Fornecedor:< INSERIR NOME DO FORNECEDOR> CNPJ

Marca/Modelo:

Quantidade: ( UM )

Valor unitário: R\$ ( )

Valor Total: R\$ ( )

Informações sobre a contratante:

Razão Social: <INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERESSADO NA ADESÃO>

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Responsável: INSERIR NOME (CARGO CPF )

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

NOME DO SOLICITANTE

CARGO

INSTITUIÇÃO

Ilmo. Sr.

<INSERIR NOME DO GESTOR>

<INSERIR CARGO GESTOR>

Gestor da Ata de Registro de Preços

<INSERIR NOME DO ÓRGÃO GESTOR>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**EMPRESA OUTORGANTE:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**NOME DO (A) OUTORGADO (A):**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:**

**CPF Nº:**

**ENDEREÇO:**

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador, perante o Município de Jacinto, o (a) **OUTORGADO (A)**, com poderes para a formulação de propostas, com lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2023**, podendo, para tanto praticar todos os atos e meios para o perfeito e cabal cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 008/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e Data**

**Nome da Empresa**

**Nome e Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

**Local e Data.**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ASSINATURA SOBRE CARIMBO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, empregado de empresa publica ou da sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2023.

Local e Data

.....  
**(Representante legal da licitante)**

**Assinatura e Carimbo**